



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0060068/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00063/1984/007/2009	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga:	Subterrânea	DEFERIMENTO
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Industria Mineira de Fraldas Ltda	
48.309.666/0005/15	Município: São Gonçalo do Pará/MG

Unidade de Conservação: Não
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Pará.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-09-01-6	Facção e confecção de roupas, peças de vestiário e artefatos diversos de tecidos com lavagem e outros acabamentos.	5

Medidas mitigadoras: x SIM NAO	Medidas compensatórias: x SIM NAO
Condicionantes: X SIM NAO	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Eliana Rodrigues Chaves	Registro de classe CREA MG 46.609/TD
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados CEEL Consultoria e Análises Ambientais Ltda	CNPJ: 86.553.658/0001-46

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00063/1989/001/1989 – Auto de Infração	Processo Arquivado/Prescrição
00063/1989/002/1989 – Auto de Infração	Encaminhado para a Dívida ativa
00063/1989/003/1989 – Licença de Operação Corretiva	Processo Arquivado
00063/1989/004/1991 – Auto de Infração	Processo arquivado/Multa paga
00063/1989/005/2002 – Licença de Operação Corretiva	Processo Arquivado
00063/1989/006/2003 – Auto de Infração	Multa parcelada em D.A.
00063/1989/008/2011 – Auto de Infração	Em análise jurídica
12729/2009 – Captação superficial em corpo d'água	Outorga indeferida
00299/2010 – Perfuração de Poço Tubular	Autorização concedida
6833/2010 – Captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão.	Deferimento

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
--------------	--	-----------------------------------



Relatório de vistoria: Nº S 100/2010	DATA: 11/06/2010
Relatório de vistoria: Nº S 009/2011	DATA: 28/01/2011

Data: 02/02/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA/MG: 85.356/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP – 1.020.783-5 OAB/MG: 66288	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente o COPAM-ASF, no julgamento do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento **IMFRAL - Indústria Mineira de Fraldas Ltda**, localizada na Praça Coronel Torquato, nº 06, Centro, município de São Gonçalo do Pará/MG. Encontra-se em operação, desde 28/12/1979.

A atividade objeto desta regularização ambiental é a facção e confecção de roupas, peças de vestiário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e desengomagem, alveamento, estamparia e acabamento. O empreendimento é listado como atividade industrial no código C-09-01-6 classificado como de médio porte (2.900 peças/dia) e potencial poluidor grande: classe 5, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

Declaração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, datada de 14/11/2008 afirma que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento nos dias 10/11/2009 conforme relatório de Vistoria Nº ASF 300/2009 e 28/01/2011, relatório de vistoria nº 009/2011.

As informações prestadas no RCA/PCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram satisfatórias, havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC.

Em 14/06/2009 foi enviado ao empreendedor, um ofício SUPRAM-ASF Nº 751/2009 onde foram solicitadas algumas informações complementares para dar continuidade à análise do processo. Essas informações foram protocoladas e consideradas satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolado, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa CEEL Consultoria e Análises Ambientais Ltda, na responsabilidade da Tecnóloga em Meio Ambiente Eliana Rodrigues Chagas, CREA MG 46.609/TD, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada aos autos na página 269, juntamente com o Engenheiro Arquiteto Fábio Dimas Braz de Matos,

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
---------------------	---	-----------------------------------



responsável pelo Projeto Técnico de Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Indústria Têxtil em Geral e pelo Projeto da Estação de Efluentes da IMFRAL, com ARTs anexadas aos autos nas páginas 265 e 267.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 Caracterização Geral

O empreendimento está implantado em uma área de 1,5807 hectares, sendo 0,5232 hectares de área construída, zona urbana, em terreno próprio, devidamente delimitado, em conformidade com o Planejamento Municipal de Uso e Ocupação de Solo.

O empreendimento objeto de regularização ambiental é a IMFRAL - Indústria Mineira de Fraldas Ltda que se encontra em fase de operação, com atividades de produção iniciadas em 28/12/1979, com a finalidade de fabricação e confecção de roupas, peças de vestiário, artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento, desengomagem, alveijamento, estamparia e acabamento.

Inicialmente, o processo produtivo resumia-se em adquirir tecidos de algodão e transformá-los em fraldas confeccionadas e embaladas em pacotes e destinados, grande parte, ao comércio do Rio de Janeiro. Atualmente o empreendimento trabalha com uma produção média mensal de 1.030.000 metros de tecidos provenientes da fábrica Mirai – filial da IMFRAL, onde os tecidos que chegam são transformados em fraldas, jogos de berço entre outros. A empresa tem uma capacidade instalada de 1.250.000 metros de tecidos por mês na produção. Os trabalhos na empresa são desenvolvidos por 303 funcionários, que trabalham distribuídos em três turnos de 8 horas diárias.

2.1.2 Fases do processo produtivo

O processo produtivo da IMFRAL consiste no beneficiamento de tecidos. O tecido cru produzido na unidade de Mirai passa por um processo de detalhamento, conforme fluxograma abaixo.

Tecido Cru: É a matéria prima do empreendimento.

Tecido Cru Lavado: Nesse processo o tecido passa por um enrolador onde é determinada a metragem e segue para o Turbo para ser alvejado.

Tecido Alvejado: O primeiro passo é enrolar o tecido cru na quantidade desejada. Após passagem pelo Turbo para alveijamento, o tecido segue para a secadeira. Depois o tecido passa pela Rama onde é feito o acabamento e novamente é enrolado. Este tipo de produto pode ser comercializado dessa forma ou seguir para a confecção onde será cortado e transformado em produtos da linha infantil da IMFRAL.



Tecido Tinto: Na produção do tecido tinto o processo é o mesmo do tecido alvejado, a única alteração é a pigmentação na Rama para que o tecido ganhe cor.

Tecido Flanelado: O tecido flanelado tem como matéria prima o tecido cru. O primeiro passo é enrolar o tecido em bobinas com metragem definidas, em seguida é alvejado, seco, feito o acabamento e tingido com uma única cor de fundo. Após esta etapa o tecido segue para a flaneladeira.

Tecido Estampado: O tecido passa pelos mesmos processos do tecido flanelado, porém passa pela calandra antes de ir para a confecção.

Após os processos acima o tecido é direcionado para o setor de confecção, onde são confeccionados os produtos infantis, empacotados e enviados para a expedição.

2.1.3 Matérias primas utilizadas e insumos

A matéria prima utilizada na confecção é o tecido cru. A relação de insumos encontra-se na Tabela 5.9 do Relatório de Controle Ambiental – RCA, págs 39 a 41. Tanto a matéria prima quanto o insumo são armazenados em galpão coberto e fechado.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG, sendo a demanda contratada de 290.000 KW/mês. No ofício SUPRAM-ASF 751/2009, foi solicitado ao empreendedor que apresentasse um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia no empreendimento. No documento R058604/2010, protocolado em 26/05/2010, o empreendedor informou que já havia tomado algumas providências para economizar energias, entre elas:

- Substituição de 30 lâmpadas incandescentes de 250 watts no prédio externo e em outros pontos, por lâmpadas eletrônicas de 45 watts;
- Substituição de 20 lâmpadas fluorescentes de 40 watts por lâmpadas eletrônicas de 15 watts;
- Troca de telhas de amianto por telhas translúcidas, visando reduzir a necessidade do uso de iluminação durante o dia;
- Nos horários de pico, a empresa deixou de trabalhar a plena carga, com os equipamentos com motores de maior potência e consumo. Com isso, a empresa reduziu seu consumo na hora de pico a partir de 2010 em aproximadamente 30%.

O empreendimento possui ainda, 04 (quatro) compressores e uma caldeira que consome 28,0 m³ lenha de eucalipto por dia.

Para abastecimento da caldeira, o empreendedor apresentou Certificado de Registro CRFJ Nº 00016454-1 de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos. Cópia deste registro encontra-se anexado aos autos na pág 183. Como o mesmo se encontrava vencido, na vistoria realizada em 28/01/2011, foi solicitado ao empreendedor a

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo
Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 02/02/2011
Página: 01/19



apresentação do certificado atualizado. O mesmo foi apresentado com data de validade até 31/01/2011 e nos foi informado que a empresa já havia providenciado a atualização do mesmo. Ressalta-se que tais produtos ficam armazenados na área do empreendimento em pátio a céu aberto.

2.1.4 Equipamentos e máquinas instalados

A relação dos equipamentos instalados encontra-se no quadro 6.8 do relatório de Controle Ambiental – RCA, pág 46.

2.1.5 Produtos fabricados

Os principais produtos estão relacionados no quadro abaixo:

Quadro 01: Produtos acabados

Nome comercial	Produção mensal (média)
Fraldas	420.000 m/mês
Jogos de berço (Kit berço, Acessórios, Cueiros, Cobertores, Toalhas)	410.000 m/mês
Tecido a metro	200.000 m/mês

2.1.6 Corpo de Bombeiros

Encontram-se anexados aos autos, pág 184 a 187, os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, juntamente com protocolo de visita do Corpo de Bombeiros, PT 768/2009.

2.1.7 Oficina de manutenção

O empreendimento possui uma oficina onde se realiza a manutenção e reparo dos equipamentos. O local é coberto e impermeabilizado. A lavagem dos equipamentos é feita em um tanque e o efluente líquido é direcionado em um tambor localizado embaixo do tanque. O efluente é, então, armazenado em tambores. Os resíduos sólidos contaminados não são separados e dispostos de forma inadequada.

2.2. RESERVA LEGAL

Conforme informado e mapa de localização apresentado o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto dispensa a exigência de Reserva Legal.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá intervenção ou supressão florestal, tampouco utilização de qualquer insumo de origem da flora, não sendo exigida a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
---------------------	---	-----------------------------------



O empreendimento não se localiza em área de preservação permanente, porém a sua captação superficial é realizada em barramento já existente, em terreno de terceiros. Encontra-se instalado na área de preservação permanente uma casa de bomba que ocupa uma área aproximada de 40,0 m².

Nos estudos apresentados, o empreendedor afirma que o empreendimento foi instalado no ano de 1979, portanto já está consolidado.

A Deliberação Normativa 76/04 em seu Artigo 1º, Inciso 7º dispõe: *“Trata-se de ocupação antrópica consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309/02, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente”.*

Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, tendo em vista à ocupação antrópica consolidada. Contudo ressalvados o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem como, da apresentação pelo empreendedor de uma proposta de medida compensatória, conforme preconiza a legislação vigente, Resolução CONAMA 369/2006.

Ressalta-se que, quando da anuência de permanência em APP faz-se necessário à regularização desta intervenção diante da efetivação da medida compensatória, preconizada no artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006, ressalvado o atendimento ao seu parágrafo 2º. Mais específico, a medida compensatória preconizada neste instrumento legal, deverá efetivar o cumprimento da função ambiental da área de preservação permanente. No que se refere ao aspecto quantitativo (proporcionalidade) da área a ter sua vegetação reconstituída, é procedimento desta Superintendência de Meio Ambiente aplicar os valores preconizados no documento: “Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006”. Documento que estabelece uma área mínima de 1 para 1, sendo, portanto, exigência do cumprimento da regularização da permanência em APP, a reconstituição da vegetação ciliar de uma área de no mínimo do tamanho da área de intervenção do empreendimento.

Diante do exposto, solicitamos que seja apresentada em planta topográfica uma proposta de área superficial com tamanho de, no mínimo da APP ocupada pelo empreendimento. Juntar à planta um memorial descritivo dos limites desta área proposta como medida compensatória e um relatório técnico descritivo de uso e ocupação do solo. Ainda, caso o levantamento de uso e ocupação da área proposta indicar que a vegetação desta área encontra-se antropizada, deverá ser juntado aos documentos citados um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que contemple a metodologia de revegetação a ser aplicada, bem como, do cronograma executivo. Juntar ART aos documentos.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendimento utiliza água de um barramento sem regularização de vazão já existente com área inundada de 3.545,0 m² e volume acumulado de 7.090,0 m³. O barramento é antigo e não tem projeto e foi construído no curso d'água denominado córrego do Pinto, a 350 m do empreendimento. O ponto de captação ocorre na coordenada geográfica Lat 19°59'12,9" e Long 44°51'49,4".

O uso da água pelo empreendimento foi regularizado e aguarda publicação de Portaria autorizando uma vazão de 0,0033 m³/s (3,3 l/s) e tempo de captação de 23h30min.

A água explotada do poço tubular se destina ao consumo humano e industrial. O volume total de água no empreendimento foi assim justificado, conforme no Quadro 02.

Quadro 02: Balanço hídrico.

CONSUMO	DETALHAMENTO	CONSUMO/UNIDADE	m ³ /dia
Humano	303 pessoas (higiene e sanitários)	70litros/pessoa	21,21
	80 banhos/dia	80litros/banho	6,40
Industrial	Turbo 2 – tingimentos	-----	24,00
	Turbo 3 – tingimentos	-----	30,00
	Turbo 4 – tingimentos	-----	80,00
	Enrolador de tecidos	-----	2,00
	Caldeira	-----	60,00
	Duas ramas	0,5 m ³ /rama	1,00
	Estamparia	-----	27,00
	Lavagem de filtros	-----	25,00
Total			276,61

O empreendimento foi condicionado no parecer de outorga a:

- Implantar no vertedouro do barramento dispositivo que permita a manutenção da vazão residual de 0,00777 m³/s.
- Adequar a vazão da bomba para a vazão outorgada de 0,0033 m³/s.
- Instalar para controle de uso de sua água um horímetro e dispositivo de medição de vazão. Realizar monitoramento diário alimentando uma planilha que deverá permanecer no empreendimento para posterior fiscalização.

Ressalta-se que tais condicionantes serão reiteradas no anexo I deste parecer.

No documento de protocolo R035529/2010, a empresa informou juntamente com seu balanço hídrico, que já vem trabalhando na redução ainda maior de consumo de água e em breve apresentará um projeto de recirculação de água. Outro fato percebido em vistoria realizada é o vazamento excessivo de água nos equipamentos (turbo). No ofício SUPRAM-ASF, nº751/2009, foi solicitado que os reparos fossem providenciados e a apresentação de um estudo,

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
---------------------	---	-----------------------------------



acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização de água no empreendimento. O empreendedor informou que já foram tomadas as seguintes medidas:

- Alteração das receitas de tingimento e alvejamento, com uma redução de 10 banhos por dia, contabilizando assim, uma redução de 35.000 litros por dia;
- Eliminação dos vazamentos da rede de água e dos equipamentos proporcionando uma economia de cerca de 18.500 litros por dia.

Na última vistoria, verificamos que tais reparos foram realmente executados, porém ainda há perda de água por manejo inadequado dos operadores das máquinas.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da atividade, objeto desta avaliação, estão relacionados à geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos industriais, efluentes atmosféricos e ruídos.

Ruídos: Os ruídos ocasionados no empreendimento são provenientes do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, gerados em todo processo industrial, compressores entre outros.

Efluentes líquidos sanitários: Efluente líquido proveniente da higienização humana, referente a 303 funcionários, coletados por um sistema de redes específicas e direcionada para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI.

Efluentes líquidos industriais: São provenientes nos processos de alvejamento e tingimento, com presença de compostos químicos, metais pesados e temperatura elevada.

Águas pluviais: Águas pluviais agregadas com eventuais partículas incidentes na área do empreendimento (1,5807 hectares).

Efluentes atmosféricos: São decorrentes da caldeira a lenha existente no empreendimento.

Resíduos sólidos: Os resíduos são originados dos setores de almoxarifado, estamparia e confecção. São gerados nas duas máquinas flaneladeiras, resíduos de cinza da caldeira, sucatas em geral, resíduos retirados do sistema de gradeamento do sistema de tratamento industrial.

Óleos e graxos: São originados da manutenção dos compressores e dos equipamentos da linha de produção.

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

2.7.1 Ruídos: Segundo informado os ruídos são provenientes do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, gerados em todo processo industrial, apresentando interferência restrita nas respectivas fontes sem interferências significativas que promovam um



impacto negativo ao meio externo. Nas páginas 122 a 132 foi apresentado o Laudo Técnico de Avaliação de Ruído Industriais – Medições Externas para as fontes de ruídos existentes: caldeira a lenha, exaustor de gases da caldeira, máquinas de bordar e máquinas de acabamento de tecidos.

Os pontos na área externa foram escolhidos levando-se em conta as proximidades com vizinhança, conforme croqui na página 07 do referido Laudo. As medições se realizaram em 06 pontos distintos, e os níveis provenientes da área industrial atenderam as exigências da Lei 10.100 e norma da ABNT 10.150 e 10.151.

Ressalta-se que os Certificados de calibração e ART do profissional responsável pelo laudo estão anexados aos autos.

O empreendedor será condicionado no Anexo II, deste parecer a realizar anualmente, nos mesmos pontos, o monitoramento de ruídos.

2.7.2 Efluentes Líquidos Industriais: A princípio, o empreendimento descartava seu efluente líquido sem tratamento prévio, o que levou o empreendimento a ser autuado. Na vistoria realizada em 10/11/2009, Relatório de Vistoria 300/2009, verificou-se que os efluentes líquidos industriais eram direcionados para um tanque de sedimentação. Este tanque funcionava como um sistema de tratamento de retenção de sólidos e diminuição de temperatura.

Porém, o empreendedor apresentou, anexado aos autos um Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, págs 211 a 242. O projeto contempla cálculos e planta de localização.

Na vistoria realizada no empreendimento em 28/01/2011, Relatório de Vistoria 009/2011, verificou que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais estava implantado, em funcionamento e em fase de adequação.

O sistema possui os seguintes tanques: tanque de recepção/flotação com peneira estática, tanque de resfriamento com aerador, local onde estará a bomba dosadora de H_2SO_4 com controle automático de pH (a ser instalado até 18/02/2011) e para a introdução de anti-espumante (em funcionamento), tanque aerado (ar difuso) onde ocorre o tratamento biológico por sistemas de lodos ativados por aeração prolongada (inoculação de lodo), decantador secundário, casa de compressor, casa de bombas (duas) que realizam a recirculação do lodo para o tanque aerado e sendo o excesso enviado para o filtro prensa a ser instalado (previsão de instalação em 28/03/2011). O empreendedor ressaltou no documento R011091/2011 que neste período não haverá lodo para descarte.

Verificou-se *in loco* que existem instalados na entrada e saída do efluente líquido industrial, calhas Parshall.

Será instalado um mini laboratório para controle interno e local do filtro prensa, com prazo de término em 18/02/2011.



Visualmente, observou no dia vistoria que o efluente tratado saía com bastante espuma, porém foi nos informado que a dosagem do anti-espumante ainda estava em adequação.

Ressalta-se que o efluente líquido é lançado na rede pública de coleta do município, para depois atingir o corpo de água receptor. Segundo informado, a vazão de retorno é da ordem de 3,0 m³/dia.

2.7.3 Efluentes líquidos sanitários: Os mesmos são direcionados para a ETEI, e alimentam o tanque aerado, auxiliando no tratamento biológico dos efluentes industriais.

2.7.4 Efluentes atmosféricos: São gerados pela caldeira existente no empreendimento. O empreendedor apresentou anexado aos autos, Relatório de medição Ambiental realizado em Fonte Estacionária, págs 102 a 119, para a fonte emissora, caldeira a lenha. O local amostrado foi o duto de saída dos gases, para os seguintes parâmetros: Temperatura dos gases, umidade, velocidade dos gases, vazão dos gases na condição da chaminé, vazão dos gases CNTP, volume de gás coletado CNTP, concentração de material particulado, taxa de emissão de material particulado e isocinética.

Comparando os resultados obtidos, conforme parecer conclusivo do Laudo, e de acordo com os padrões limites vigentes impostos pela legislação DN 11/86 e nova redação dada pela DN 01/92 da FEAM para a atividade industrial, verificou-se que as emissões de material particulado se encontravam dentro do padrão estabelecido de 200 mg/Nm³. As planilhas de campo, certificado de calibração, análises e ART dos profissionais responsáveis encontram-se anexados ao Laudo.

2.4.5 Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados nos setores de estamparia, confecção, almoxarifado e unidades auxiliares serão armazenados temporariamente em um depósito coberto, piso impermeabilizado, instalações de extintores de incêndio e baias com identificação conforme NBR ABNT 10.004.

A sucata metálica é encaminhada para o empreendimento Renافر Indústria e Comércio de Sucatas Ltda, com Nota Fiscal Nº 175.987 e Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 01513/2006.

As cinzas residuais da caldeira são encaminhadas para a empresa INBEC – Indústria de beneficiamento de carvão Ltda, com Nota Fiscal e Certificado de Revalidação de LO Nº 025/2009.

Com relação aos demais resíduos, sua destinação e fontes gerados estão indicadas no Quadro 03, abaixo:

Quadro 03: Informações sobre resíduos sólidos:

Resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Taxa mensal de geração	Destino
Cones de plásticos	Costura	3.000 unid./mês	Sucateiro

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
--------------	---	-----------------------------------



Aparas de costura	Costura	100 kg/mês	Coleta publica
Plásticos	Confecção	404 kg/mês	Devolução ao fabricante
Tambores	Geral	60 unid./mês	Sucateiro
Bombonas	Geral	34 unid./mês	Sucateiro
Baldes	Geral	6 unid./mês	Sucateiro
Papelão	Geral	5.500 kg/mês	Sucateiro

A destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na empresa será condicionada ao envio a empresas devidamente licenciadas, com o controle mensal em uma planilha de controle de disposição final.

2.4.6 Produtos químicos: No setor de estamparia será instalada bacia de contenção a fim de se evitar o vazamento de produtos químicos. As ações de emergência a serem implantadas será o Programa de Prevenção e Combate a riscos Ambientais – PPRA e o monitoramento do Corpo de Bombeiros.

O armazenamento do Peróxido de Hidrogênio é feito em tanque, em local coberto, piso impermeável e bacia de contenção. Na última vistoria, verificou-se que o tanque estava sendo substituído por um novo tanque.

2.4.7 Óleos e graxas: O empreendimento não possui caixa separadora de água e óleo instalada na oficina de manutenção. O efluente líquido é lavado em um tanque e coletado em um tambor que se localiza debaixo do tanque. Observou-se em vistoria que este sistema atende a empresa. Os tambores onde se armazena o efluente líquido ficam armazenados em local adequado. O resíduo sólido contaminado deverá ser encaminhado para empresa devidamente licenciada.

2.5 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007, aprova o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental para empreendimentos classe 5 e 6 no estado de Minas Gerais. O empreendimento IMFRAL é enquadrado em classe 5, porém sua atividade não é listada na referida DN.

Em vistoria observou-se que o empreendimento utiliza uma grande quantidade de água e parte desta se perde em equipamento com falta de manutenção, operação inadequada por parte dos operadores. Na oficina de manutenção, o manuseio correto e conscientização dos empregados contribuiriam para uma melhoria significativa no local. No depósito de resíduos temporários observou-se que no recolhimento dos mesmos, um manejo inadequado contribuiu para a dispersão de matérias leves pelo vento. Por isso, a equipe técnica entende que um Programa de Educação Ambiental que contemple os seguintes públicos: os empregados diretos em todos os níveis, inclusive os terceirizados (Público Interno) e as comunidades localizadas nas áreas de influência direta do empreendimento, possa contribuir para uma melhoria ambiental do empreendimento. Ressalta-se que o empreendimento está localizado em área urbana e seu entorno é caracterizado por residências.



Para atingir tal objetivo, o PEA deverá identificar as estratégias de atuação e os mecanismos de informação necessários para manter o público-alvo informado sobre:

- as ações capazes de provocar alterações significativas sobre a qualidade do meio ambiente e de vida local;
- as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias;
- as atividades educativas previstas no PEA;
- a política de meio ambiente aplicada à empresa.

Portanto, mesmo não sendo uma atividade listada na DN COPAM 110/2007, a equipe técnica sugere que seja implantado um Programa de Educação Ambiental, nas diretrizes da DN citada.

3 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Os custos de análise foram devidamente quitados, no valor de R\$25.692,08 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), sendo este valor descrito na tabela de custos, elaborada de acordo com a Res. SEMAD 870/08.

O empreendimento encontra-se localizado na zona urbana do município de São Gonçalo do Pará, motivo pelo qual foi dispensado de proceder à averbação da área de reserva legal.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de um barramento sem regularização de vazão, devidamente analisado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF através do processo de outorga nº 6833/2010, cuja sugestão foi pelo deferimento, sendo que a portaria aguarda publicação. Na referida portaria, constaram as condicionantes já anunciadas neste parecer.

Não haverá intervenção ou supressão florestal, tampouco utilização de qualquer insumo de origem da flora, não sendo exigida a referida autorização.

O empreendimento não se localiza em área de preservação permanente, porém a sua captação superficial é realizada em barramento já existente, em terreno de terceiros. Encontra-se instalado na área de preservação permanente uma casa de bomba que ocupa uma área aproximada de 40,0 m².

Nos estudos apresentados, o empreendedor afirma que o empreendimento foi instalado no ano de 1979, portanto já está consolidado.

A Deliberação Normativa 76/04 em seu Artigo 1º, Inciso Vii, ° dispõe: *“Trata-se de ocupação antrópica consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309/02, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente”.*



Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, tendo em vista à ocupação antrópica consolidada, ressalvados, contudo, o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionantes deste parecer, bem como, da apresentação pelo empreendedor de uma proposta de medida compensatória, conforme preconiza a legislação vigente disposta no art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006.

A Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007, aprova o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental para empreendimentos classe 5 e 6 no estado de Minas Gerais. O empreendimento IMFRAL é enquadrado em classe 5, porém sua atividade não é listada na referida DN.

No entanto, em razão de critérios técnicos dispostos em Relatório de Vistoria, a equipe da SUPRAM ASF entendeu que um Programa de Educação Ambiental seria necessário. Portanto, mesmo não sendo uma atividade listada na DN COPAM 110/2007, a equipe técnica sugere que seja implantado um Programa de Educação Ambiental, nas diretrizes da DN citada.

O empreendedor comprovou que iniciou suas atividades em dezembro/1979, motivo pelo, nos termos do art. 15 do Decreto 44.844/08 foi resguardado pela auto-denúncia, não havendo que se falar em autuação por operar sem a devida licença ambiental.

Pelo exposto, nada obsta à concessão para o empreendimento supra, da licença de operação em caráter corretivo, pelo prazo de 4 (quatro) anos, desde que atendidas as determinações e condicionantes deste parecer.

4 – CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, e diante do exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida, pela empresa INDÚSTRIA MINEIRA DE FRALDAS LTDA, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexo I e II.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (m²)
Intervenção em APP (regularização de uso antrópico consolidado)	(x) sim () não	40,0
Supressão de vegetação	() sim (X) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	



5 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) **SIM** () **NÃO**

6 – VALIDADE: 4 (quatro) ANOS

Data: 02/02/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG: 85.356/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-3 OAB/MG 66.288	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00063/1984/007/2009		Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: Indústria Mineira de Fraldas		
CNPJ: 18.309.666/0005-15		
Atividade: Facção e confecção de roupas, peças de vestiário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento, desengomagem, alveamento, estamparia e acabamento.		
Endereço: Praça Coronel Torquato, nº 06		
Localização: Centro		
Município: São Gonçalo do Pará		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Implantar cortina arbórea no entorno do empreendimento.	30 (trinta) dias a partir da concessão da LOC.
2	Informar à SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da Revalidação da LO.
3	Instalar horímetro e medidor de vazão na captação superficial do empreendimento e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 (noventa) dias a partir da concessão da LOC
4	Adequar a vazão da bomba da captação superficial para a vazão outorgada de 0,0033 m ³ /s	90 (noventa) dias a partir da concessão da LOC
5	Implantar no vertedouro do barramento dispositivo que permita a manutenção da vazão residual de 0,00777 m ³ /s.	90 (noventa) dias a partir da concessão da LOC
6	Enviar documentação fotográfica comprovando o término das instalações pendentes na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI (casa de controle de pH e dosagem de produtos, laboratório, local do filtro de prensa e adensador).	30 (trinta) dias a partir da concessão da LOC
7	Apresentar em planta topográfica uma proposta de área superficial com tamanho de, no mínimo da APP ocupada pelo empreendimento. Juntamente com a planta deverá ser enviado memorial descritivo dos limites desta área proposta como medida compensatória e um relatório técnico descritivo de uso e ocupação do solo. <i>Obs: Caso o levantamento da área proposta indicar que a vegetação encontra-se antropizada, juntar um Plano Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que contemple metodologia de revegetação, cronograma executivo e ART do profissional responsável.</i>	60 (sessenta) dias a partir da concessão da LOC

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo
Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 02/02/2011
Página: 01/19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	Apresentar certificado final do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, tendo em vista a apresentação do projeto aprovado e o cronograma de sua execução.	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da LOC
9	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, ETEI e caldeira.	Durante a vigência da LOC
10	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, conforme a DN COPAM 110/2007.	120 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da LOC
11	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
12	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
13	Implantar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme posposto no RCA/PCA	180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da LOC
14	Executar Programa de Educação Ambiental, conforme termo de referência da DN COPAM 110/2007. <i>Obs: A empresa deverá enviar, anualmente, relatórios que comprove a execução do programa conforme proposto nos autos.</i>	Durante a vigência da LOC

*Contados a partir da data de notificação ao empreendedor.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00063/1984/007/2009	Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: Indústria Mineira de Fraldas Ltda	
CNPJ: 18.309.666/0005-15	
Atividade: Fação e confecção de roupas, peças de vestiário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento, desengomagem, alvejamento, estamparia e acabamento.	
Endereço: Praça Coronel Torquato, nº 06	
Localização: Centro	
Município: São Gonçalo do Pará	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 4 (quatro) anos

1 - Monitoramento dos efluentes líquidos industriais

Ponto de coleta	Parâmetros físico-químico e microbiológico	Frequência de análise
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais -ETEI	Cor, Temperatura, DBO, DQO, Ecotoxicidade aguda (**), Metais (*), óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, ABS, sulfeto, coliformes termotolerantes e vazão média diária. <i>Obs: a primeira análise deverá ser feita 30 dias após a notificação do empreendedor quanto da emissão da LOC.</i>	Trimestral

(*) Metais: conforme o corante ou pigmento utilizado

(**) Quando da análise de toxicidade aguda, informar os produtos químicos utilizados na ocasião e respectivas quantidades, principalmente dos corantes e pigmentos.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/02/2011 Página: 01/19
---------------------	---	-----------------------------------



As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Resíduo				Transportador		Disposição final			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*)1- Reutilização 6 - Co-processamento
 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo
 3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
 5 – Incineração

3- EMISÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Duto de saída dos gases da Caldeira a lenha	Material particulado	semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas.

4 LAUDO DE RUÍDOS

Apresentar laudo de com medições de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Pontos de monitoramento: P1, P2, P3, P4, P5 e P6 (*).	anualmente
---	---	------------

(*) Os mesmos apresentados no Laudo Técnico de Avaliação de Ruído Industrial



Relatórios: enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, o laudo, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - ASF face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.